

**CONTRATO Nº 015/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA **GENESIS VARIEDADES LTDA, CNPJ Nº 23.065.755/0001-70** PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BROCHES, PLACAS DE HOMENAGEM, SACOLAS, CAMISAS, CHAVEIROS E MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/BA EM TODO O ESTADO DA BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, situado na **Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, 13ºandar, Edf. Liz Corporate – Caminho das Árvores Salvador - BA, 41820-560. Telefone: (71) 3114-2527**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172 BA, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 SSP-SP, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **GENESIS VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 23.065.755/0001-70**, situada a Rua Telemaco Borba, Nº 22, LOTE 10 Q J, CEP: 44.008-520, telefone comercial (75) 3623-5636, (75) 3623-5848, (75) 988740932, e-mails: [marlonsm@outlook.com](mailto:marlonsm@outlook.com), [contemac.st.fiscal1@hotmail.com](mailto:contemac.st.fiscal1@hotmail.com), neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Marlon dos Santos Machado, portador do documento de Identidade 1332901077 – SSP – BA e CPF nº 23.065.755/0001-70, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº 005/2023, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 008/2023, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº 005/2023, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) Pregão Eletrônico nº 005/2023.
- 2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 29/03/2023.
- 3) Processo Administrativo nº 008/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, broches, placas de homenagem, sacolas, camisas, chaveiros e medalhas personalizadas para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia – CRO/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.034 - Serviços Gráficos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, cujo o valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), sob demanda.**



§1º – A contratante somente pagará a contratada os valores efetivamente consumidos, de acordo com sua demanda de solicitação de materiais, obedecidos os limites do pregão eletrônico nº 005/2023. As solicitações de material serão formalizadas através de ordem de serviço, com emissão da respectiva nota de empenho no valor correspondente.

§2º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado à vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§3º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§4º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

§5º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM= I x N x VP, onde:

I= Índice de atualização financeira.

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM= Encargos moratórios.

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Assessoria de Comunicação do CROBA através da funcionária designada, a saber, **Sra. Fernanda Matos**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. Contrato até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irredutível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

*Marcel lautenschlager arriaga*

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

**Marcel Lautenschlager Arriaga**

**Presidente**

**CRO: 5172**

**CPF: 003.028.768-55**

**RG: 86331244 – SSP/SP**

*Marlon dos Santos Machado*

CONTRATADO: GENESIS VARIEDADES LTDA

**CNPJ: 23.065.755/0001-70**

**Representante legal: Marlon Dos Santos Machado**

**CPF:024.923.945-06**

**RG:1332901077 – SSP – BA**



## ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, broches, placas de homenagem, sacolas, camisas, chaveiros e medalhas personalizadas para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia – CRO-BA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente solicitação na necessidade de personalizar e produzir materiais que visam à consolidação da marca da instituição e serão utilizados em palestras, congressos, solenidades e encontros da área Odontológica, os quais também serão utilizados em reuniões de Diretoria, Conselheiros e Funcionários, bem como fornecidos aos profissionais da área da Odontologia registrados.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei.

#### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de início imediato, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pelo Conselho Regional de Odontologia da Bahia, e enviada por e-mail ou outro meio físico ou eletrônico.
- 4.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;
- 4.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 4.4. Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tamanho, modelo, tipo.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

### 5.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

## 6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- ### 6.1.
- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº8.666, de 1993.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos A. autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;
- 9.2. Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual;
- 9.3. Retenções dos créditos junto à Autarquia até o limite do dano causado à administração.

9.4. Impedimento de contratar com a administração pelo período de 2 (anos) anos.

## 10. A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO QUADRO DE NECESSIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	Caneta esferográfica com acabamento metalizado cinza, com a marca da empresa personalizada na cor grená ou branco, com 2,5km de escrita, escrita preta ou azul; Medida: ø9 x 145 mm.	Un.	10.000	R\$5,50	R\$55.000,00
02	Caneta executiva em metal com clipe e acabamento em prata com personalização em laser fornecida com estojo de papel kraft preto. Com garantia de ao menos 1,5 km de escrita. Gravada com a logo 1x0. Chaveiro metálico (Tam: 55,5 x 40 x 4 mm). Colorido (4x4)	Un.	500	R\$50,00	R\$25.000,00
03	Placa de homenagem, aço inox 304 ou 316L, espessura: 0,5mm - tamanho 21x15cm, com estojo de veludo preto tamanho 24x18cm. Com caracteres coloridos, gravada com homenagem (4x1).	Un.	100	R\$250,00	R\$25.000,00
04	Placa de homenagem, aço inox 304 ou 316L, espessura: 0,5mm - tamanho 15x10cm, com estojo de veludo preto, tamanho 18x13cm. Com caracteres coloridos, gravada com homenagem (4x1).	Un	150	R\$175,00	R\$26.250,00
05	Cordão para crachá personalizado na cor grená e a marca do CRO-BA em branco, com tamanho padrão de 85cm e com largura de 20mm com acabamento de argola com clip (+comum).	Un	500	R\$5,80	R\$2.900,00
06	Camisas 100% Algodão com impressão 4x4 colorida.	Un.	500	R\$33,50	R\$16.750,00



<b>07</b>	Sacola Ecobag 100% Algodão, 140g/m <sup>2</sup> , com alças de 60 cm. 375x415 mm, com gravação 4x4ou 4x0.	Un.	2.000	R\$14,60	R\$29.200,00
<b>08</b>	Pin em metal dourado com logo em relevo, banhoniquelado e cor esmaltada, com pino de borboleta metálica no verso. Altura 1,5cm, largura 1,5cm Comprimento 0,05 cm. Gravação Colorido (4x4)	Un.	1.000	R\$8,90	R\$8.900,00
<b>09</b>	Medalha personalizada em aço inox dourado, gravação Logo em relevo. Possui estojo de veludo e fita de cetim. Medidas: Estojo 13x17cm – Medalha 7,5cm. Estojo 13x17cm – Medalha 6,5cm.	Un.	100	R\$96,50	R\$9.650,00
<b>10</b>	Porta crachá rígido c/ furo horizontal e vertical transparente.	Un	100	R\$3,50	R\$350,00
<b>Valor estimado total, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda:</b>					<b>R\$199.000,00</b>

10.1. Após a contratação, para o recebimento definitivo da integralidade dos itens 01, 02, 05, 06 e 07 será necessária a apresentação de amostra para aprovação.

## 11. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

11.1. Os produtos adquiridos devem ser entregues na Sede do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, Rua Sd. Luís Gonzaga das Virgens, 111 – Caminho das Árvores. Edifício: Liz Corporate, 13º, Salvador – Bahia – CEP: 41.820-560.

## 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do fornecimento.

## 13. DA VIGÊNCIA

13.1. 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato.

**ANEXOS: Referências de Itens**

**ITEM 01 -**

*Caneta esferográfica com acabamento metalizado cinza, com a marca da empresa personalizada na cor grená ou branco, com 2,5km de escrita, escrita preta ou azul; Medida:  $\phi$ 9 x 145mm.*



**ITEM 02 -**

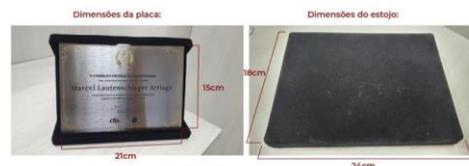
*Caneta executiva em metal com clipe e acabamento em prata com personalização em laser fornecida com estojo de papel kraft preto. Garantia de ao menos 1,5 km de escrita. Gravada com a logo 1x0. Chaveiro metálico (Tam: 55,5 x 40 x 4 mm). Colorido (4x4)*



**ITEM 03 e 04 -**

*Placa de homenagem, aço inox 304 ou 316L, espessura: 0,5mm - tamanho 21x15cm, com estojo de veludo preto tamanho 24x18cm. Com caracteres coloridos, gravada com homenagem (4x1).*

**Placa de homenagem**



Imagens para demonstrar melhor o modelo:



*Placa de homenagem, aço inox 304 ou 316L, espessura: 0,5mm - tamanho 15x10cm, com estojo de veludo preto, tamanho 18x13cm. Com caracteres coloridos, gravada com homenagem (4x1).*

**ITEM 05 e 10 -**

*Cordão para crachá personalizado na cor grená e a marca do CRO-BA em branco, com tamanho padrão de 85cm e com largura de 20mm com acabamento de argola com clip (+comum).*

*Porta Crachá Rígido c/ Furo Horizontal e Vertical transparente*

**ITEM 07 -**

*Sacola Ecobag 100% Algodão, 140g/m<sup>2</sup>, com alças de 60 cm. 375x415 mm, com gravação 4x4 ou 4x0.*

**ITEM 08 -**

*Pin em metal dourado com logo em relevo, banho niquelado e cor esmaltada, com pino de borboleta metálica no verso. Altura 1,5cm, largura 1,5cm Comprimento 0,05 cm. Gravação Colorido (4x4).*



**ITEM 09 -**

Medalha personalizada em aço inox dourado, gravação Logo em relevo. Possui estojo de veludo e fita de cetim. Medidas: Estojo 13x17cm – Medalha 7,5cm. Estojo 13x17cm – Medalha 6,5cm.

**Dimensões medalha**

Salvador – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

*Marcel lautenschlager arriaga*

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**

**Marcel Lautenschlager Arriaga**

**Presidente**

**CRO: 5172**

**CPF: 003.028.768-55**

**RG: 86331244 – SSP/SP**

*Marlon dos Santos Machado*

**CONTRATADO: GENESIS VARIEDADES LTDA**

**CNPJ: 23.065.755/0001-70**

**Representante legal: Marlon Dos Santos Machado**

**CPF: 024.923.945-06**

**RG: 1332901077 – SSP – BA**

**CONTRATO N 015\_2023\_GENESIS.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 7408eff02b04922a0da4d39246531c0acfd7cdea  
SID: 18af15a7C94-19EE5FeFc94-1b28D641894-1D5E0832894-1F2C8d59494



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 2 de outubro de 2023



**Assinaturas - Manuscrito Digital**



Marlon Dos Santos Machado  
marlonsm@outlook.com  
Assinado em: 03/10/2023 15:34:53  
Assinou como: parte

*Marlon dos Santos Machado*



Marcel lautenschlager arriaga  
arriagamarc@gmail.com  
Assinado em: 03/10/2023 15:58:49  
Assinou como: parte

*Marcel lautenschlager arriaga*

